



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 012/2025 que “Desafeta bem público no bairro Cidade Industrial e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Meio Ambiente, Política Urbana, Rural e Habitação o Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria do Poder Executivo. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise visa desafetar bem público municipal localizado no bairro Cidade Industrial, especificamente imóvel público matriculado sob o nº 182.857 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, medindo 10.041,52 m² (dez mil e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), referente a trecho das ruas 21 e 22 do mencionado bairro.

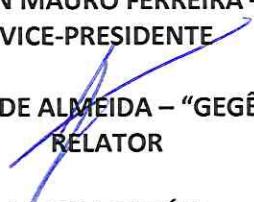
Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 012/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 2025.


ADILSON LAMOUNIER
PRESIDENTE

DIEMERSON MAURO FERREIRA – “DIDI”
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
RELATOR

MOARA SABÓIA
PRESIDENTE SUPLENTE

PEDRO LUIZ DA SILVA – “PEDRO LUIZ”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

MARIA DE FÁTIMA DIAS MOREIRA – “FATINHA MANANCIAL”
RELATOR SUPLENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 012/2025 que “Desafeta bem público no bairro Cidade Industrial e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria do Poder Executivo. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

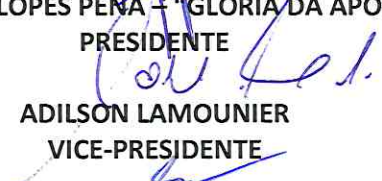
A proposição em análise visa desafetar bem público municipal localizado no bairro Cidade Industrial, especificamente imóvel público matriculado sob o nº 182.857 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, medindo 10.041,52 m² (dez mil e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), referente a trecho das ruas 21 e 22 do mencionado bairro.

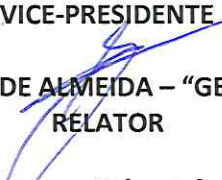
Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 012/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 2025.


GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE


ADILSON LAMOUNIER
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
RELATOR

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA – “ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA”
PRESIDENTE SUPLENTE

DIEMERSON MAURO FERREIRA – “DIDI”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

JÚNIOR DE OLIVEIRA ZICA – “JÚNIOR ZICA”
RELATOR SUPLENTE